



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA MARIA
CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.



Moção 003/2017 em Repúdio ao veto presidencial à Lei Complementar
116/2003.

Aprovado (4)

por (7) a (0) votos

Data 10 / 04 / 17

Ilmo. Sr.
Pedro Augusto Stail
Presidente da Câmara de Vereadores
Vila Maria - RS

ROSALENE C. M. M.
[Signature]



Os vereadores abaixo subscritos de acordo com o disposto no Regimento Interno requerem a aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa da presente Moção a ser encaminhada aos Deputados Federais e senadores do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando o empenho destes para derrubar o veto presidencial da Lei Complementar 116/2003 – que trata do Imposto Sobre Serviços (ISS) de competência dos Municípios.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público que o presidente Michel Temer sancionou, com vetos, a lei de reforma do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS). A **reforma fixa em 2% a alíquota mínima** do imposto e amplia a lista de serviços alcançados pelo ISS. O texto (Lei 157/2016 - Complementar) foi publicado do DOU no dia 30 de dezembro do ano passado, sendo o principal veto sobre a arrecadação do ISS no local de consumo do serviço.

O objetivo do referido regramento seria combater “a chamada guerra fiscal do ISS”.

Várias atividades foram incluídas na lista dos serviços que podem ser tributados com o ISS. Entre eles, vigilância e monitoramento de bens móveis; processamento de dados e programação e computadores; e conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto em páginas eletrônicas, exceto no caso de jornais, livros e periódicos.

[Handwritten signatures]



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA MARIA
CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.



Poderão ainda ser tributados pelo ISS o serviço de guincho, o guindaste e o içamento e o traslado de corpos entre cidades.

Porém, um dos principais pontos vetados por Michel Temer foi o dispositivo que transferia a cobrança do ISS, antes feita no município do estabelecimento prestador do serviço, para o município do domicílio dos clientes de cartões de créditos e débito, leasing e de planos de saúde. Essa alteração da tributação para o domicílio do cliente era uma antiga reivindicação de prefeitos, mas o mecanismo foi vetado pelo Sr. Presidente da República.

A aprovação do texto na Câmara representou uma grande vitória do municipalismo, especialmente diante da situação de calamidade financeira que se encontram as prefeituras, especialmente as gaúchas, que também sofrem reflexos da crise financeira que atravessa o Rio Grande do Sul, porém sofreu o revés com o veto presidencial.

Nesse sentido, peço que esta Casa Legislativa manifeste seu posicionamento solicitando que os Deputados Federais e Senadores, derrubem o referido veto, promovendo que a justiça seja feita em relação à desconcentração e à melhor distribuição desses recursos.

Vila Maria, 05 de abril de 2017.

Pedro Augusto Stail
Vereador PTB

Roberto Colet Pizzi
Vereador PTB